



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## RECOMENDAÇÃO

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, que abaixo subscreve, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal, com inspiração no art. 129, da mesma Carta Magna, e base objetiva na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 19/94, arts. 15, inciso XIII) e ainda:

**Considerando** que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, impõe aos gestores públicos a obrigação de velar, dentre outros, pelo princípio da eficiência administrativa, adotando todos os meios necessários para garantir o interesse e bem comum, incluindo-se aí os direitos e interesse difusos assegurados na Carta Política de 1998;

**Considerando** que, no Estado de Paraíba, os Órgãos de Execução, dia a dia, estão ajuizando ações civis públicas para defesa de tais direitos, repetindo, em alguns casos, ações, no mesmo sentido, já aforadas por outros Promotores de Justiça, inclusive com decisões judiciais favoráveis;

**Considerando** que a falta de um banco de dados, nos Centros de Apoio Operacionais às Promotorias colobra para a situação presente, frustrando, em parte, a eficiência administrativa, na medida em que, repetindo-se ações, ou mesmo acolhendo os fundamentos jurídicos daquelas já ajuizadas, os Promotores de Justiça ganhariam tempo no exercício das suas funções institucionais, a partir da disponibilização dos materiais já existentes, uniformizando, inclusive, as interpretações jurídicas para o caso concreto, respeitada a independência funcional;

## **RESOLVE RECOMENDAR**

**1º)** - a todos os Promotores de Justiça do Estado de Paraíba, com atuação na defesa dos direitos difusos que: **a)** encaminhem aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias que se encontram vinculados, cópia simples ou eletrônica (via e-mail), através de CD ou disquete, da ação civil pública e peças processuais que julgar conveniente, a fim de ser instituído um banco de dados para consulta e apoio aos Órgãos de Execução do MP, para auxiliar e tornar mais eficiente as ações do Ministério Público nas respectivas áreas de atuação, **b)** que os Coordenadores dos CAOP'S promovam a organização do banco de dados das ações civis públicas e peças processuais encaminhadas, por assunto específico, visando uniformizar e otimizar as ações de interesse institucional do Ministério Público;

**2º)** - que, finalmente, informem os mesmos Promotores de Justiça, acerca das medidas eventualmente adotadas, com o fito de se promover um levantamento global das ações do Ministério Público neste particular, em todo o Estado de Paraíba;

**3º)** - que a Coordenação de Informática disponibilize "link", na página virtual do Ministério Público ([www.pgi.pb.gov.br](http://www.pgi.pb.gov.br)), garantindo acesso aos Membros do Ministério Público para a devida consulta;

**4º)** que se publique a presente recomendação, enviando-se cópias e e-mail, para todos os Promotores de Justiça que atuam na área de proteção dos interesses difusos, bem como as Coordenações do 1º e 2º Caop's.

João Pessoa, 10 de junho de 2008.

**JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**  
*Procuradora Geral de Justiça.*